



LEI Nº. 5.339 DE 05 DE MARÇO DE 2020

De autoria do Vereador Auro Aparecido Octaviani

TORNA OBRIGATÓRIO QUE OS IMÓVEIS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA QUE SE OBTENHA HABITE-SE E ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, TENHAM ACESSO EM SUAS DEPENDÊNCIAS ESPAÇOS NECESSÁRIOS PARA ACESSO DE VEÍCULOS DO SAMU OU DE OUTRAS AMBULÂNCIAS PARA REMOÇÃO DE PACIENTES.

AURO APARECIDO OCTAVIANI, Presidente da Câmara Municipal de Agudos- Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do artigo 27, V, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º. Torna obrigatório para a concessão de Habite-se e Alvará de Funcionamento, para prédio novos que venham ser construídos, e adequação nos já existentes no âmbito do município de Agudos, medidas necessárias mínimas para acesso de veículos de emergência, principalmente veículos de resgate de emergência (SAMU) e ambulância para remoção de pacientes.

§ 1º. Nos condomínios, igrejas, salões de eventos, indústrias e demais locais, onde habite pessoas ou há aglomerações eventuais, devem possuir acesso com medidas necessárias para que veículos de emergência possam realizar socorro e remoção de pacientes.

§ 2º. Nos estabelecimentos mencionados no caput do parágrafo primeiro, nos portões de acesso ao prédio ou pátio interno, devem ter a largura mínima de 3,00 (três



CMA

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

metros) de largura e altura mínima de 3,60 (três metros e sessenta centímetros), necessários para que veículos de grande porte, tipo ambulâncias utilizadas pelo SAMU e bombeiros possam ter acesso a estes estabelecimentos a fim de realizar socorro.

Artigo 2º. Para aplicação dessa lei, poderá o Executivo Municipal, utilizar a IT nº. 11/2018 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, ou norma suplementar que vier ser editada para adequação e aplicação dessa Lei.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 05 de Março de 2.020.



AURO APARECIDO OCTAVIANI

Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis, na forma da legislação vigente.



SILVIO PARDIM CELESTRINO
Diretor

PUBLICADO:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE AGUDOS.

EDIÇÃO 554 ANO IV

09 DE Março de 2020.